



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia comum que incluem serviços de pintura predial, contemplando pintura interna/externa (mão de obra e material necessário para entrega do objeto), a fim de ser realizada na sede com Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região-CREF5/CE, conforme especificações e quantidades definidas em instrumento próprio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em razão do valor, e que no período de **24/12/2024 até às 23:59hs**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As propostas serão julgadas pelo menor por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. **Horário da disputa: 10:00hs até 16:00hs (horário de Brasília) do dia 24/10/2024.**

### 1.0 PREÂMBULO

1.1 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE, inscrito no CNPJ nº **03.567.753/0001-71**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

### 2.0 BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, I](#)

### 3.0 BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 [Lei nº 14.133/2021, art. 75, I](#)

### 4.0 ENVIO DE PROPOSTAS

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**4.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

## **5.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** Menor Preço do item.

## **6.0 OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

**6.1.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia comum que incluem serviços de pintura predial, contemplando pintura interna/externa (mão de obra e material necessário para entrega do objeto), a fim de ser realizada na sede com Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região CREF5/CE, conforme especificações e quantidades definidas em instrumento próprio.

## **7.0 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** O valor estimativo conforme pesquisa com fornecedores locais e em anexo a este processo, encontra-se no Termo de Referência, sendo de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**7.2** As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Serviço: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Rubrica: **6.2.2.1.01.01.075**

## **8.0 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O serviço será solicitado mediante autorização de ordem de serviço e assinatura do contrato.

**8.2** O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

**8.3** A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até **60** dias úteis da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 www.cref5.org.br - cref5@cref5.org.br



**DA 5ª REGIÃO CREF5/CE**, localizado na Rua Tibúrcio Frota, 1363, São João do Tauape, Fortaleza/CE - Cep: 60130-301.

**8.4** A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

**8.5** A contratada deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

**8.6** A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** por sua ação.

**8.7** A contratada deverá dar assistência em caso de deterioração durante o prazo de garantia.

## **9.0 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

**9.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF5/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

**9.3.** O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

**9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

**9.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;

**9.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**9.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**9.8** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

**9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**9.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**9.11.** É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#)); É possível a participação

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) - [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)



de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.12.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);

**9.13.** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).

**9.14.** [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

## 10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**10.1.** Tão logo o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE** tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.2.1 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> 10.1.2.2 Consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992** (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

10.1.2.3 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**11.1** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

**11.2** Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

**11.3** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**11.4** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada



contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

**11.5** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**11.7** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**11.8** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**11.9** Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**11.10** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**11.11** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

**11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**11.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.



- 11.14** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 11.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **12. HABILITAÇÃO**

- 12.1** Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;
- 12.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.4** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;
- 12.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 12.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 12.7** Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**



**14.1** Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 5(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**14.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

**14.2.2** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

**14.2.2.1** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

**14.2.2.2** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**14.2.2.3** Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

**14.3** O prazo de vigência da contratação será de 30 dias.

**14.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

---

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) - [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**15.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art.156, § 7º</a> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	15.1.2 / 15.1.3 / 15.1.4 / 15.1.5 / 15.1.6 / 15.1.7 Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	15.1.8 / 15.1.9 / 15.1.10 / 15.1.11 / 15.1.12 Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> )

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**15.4.1** do item **15.1.2**: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) - [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)





contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.4.1.1** o item **15.1.3** e **15.1.4** do item **15.1**:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no item **15.1.4** do item **15.1** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do CREF5/CE ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

j) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

l) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**15.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.9** O CREF5/CE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.10** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O **CREF5/CE** designa o fiscal de contratos para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

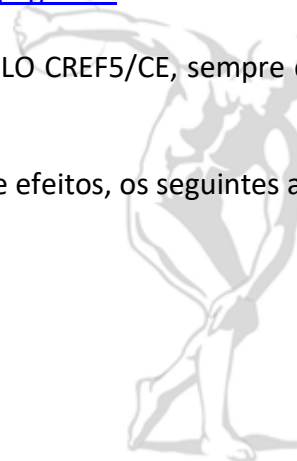
**17.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Na página do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE**, (site) <https://cref5.org.br/transparencia/licitacoes> bem como no PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**17.2** Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 PELO CREF5/CE, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

**17.3** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Documentos de Habilitação
- Anexo V – Declaração LC 123/2006





**Anexo I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ORGÃO:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE

**SETORES REQUISITANTES:** Presidência do CREF5/CE

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de contratações do CREF5/CE, é fundamentar a busca na escolha da melhor solução para atender a necessidade de realizar o serviço de engenharia comum que incluem - serviços de pintura predial, contemplando pintura interna/externa (mão de obra), a fim de ser realizada na sede com Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região-CREF5/CE

1.2 A contratação do serviço de pintura visa atender o prédio da Sede do Conselho Regional de Educação Física 5ª Região/CE, na manutenção da sua estrutura predial e deixá-la conservada e adequada, conforme padrão estabelecido pelo Guia de Identidade Visual proposto pelo CONFED. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

1.3 Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizados pelo Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Pintura do imóvel se justifica pela necessidade da manutenção da pintura da sede, dessa feita o contratado deve apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de pintura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

2.2 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devidamente registrada no **CREA/CAU**, devendo ser efetivada, antes do início das obras, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços; Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas no edital e seus anexos e em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, **CREA/CAU** e demais legislação pertinentes;

2.3 Durante a obra será feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local;

2.4 Qualquer dúvida na especificação, por exemplo, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Contratante que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 www.cref5.org.br - cref5@cref5.org.br



fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis desejados;

2.5 A contratada deverá adotar providências relativas à segurança do local (isolamento, sinalização etc).

2.6 Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação do Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

d.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

d.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

d.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 www.cref5.org.br - cref5@cref5.org.br



tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

2.7 A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Trata-se de serviço de engenharia, com mão de obra e fornecimento do material necessário, sob regime de empreitada por preço global. A escolha deste tipo de serviço foi realizada com base no levantamento das necessidades a serem realizadas, constituindo-se maior vantajosidade na contratação global.

3.2 O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem dessa dispensa. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de dispensa oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para o CREF5/CE, devido ao valor praticado.

3.3 Conforme pesquisa de preço anexada ao processo, que levou em consideração diversos fatores chegou-se ao valor médio da obra em R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

3.4 Conforme quadro demonstrativo:

SERVIÇO	REFORMA CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF				
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	Deslocamento e mobilização de equipamento e ferramentas. (Andaimes, plataformas, pisos cavaletes)	vb	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.2	Retirada de entulho ensacado	vb	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	<b>PINTURAS</b>				
2.1	<b>PINTURA MURO EXTERNO E INTERNO</b>				
2.1.1	<b>Mão de obra:</b> Raspagem de textura e retirada de reboco "fofo" nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2.1.2	<b>Mão de obra e material:</b> Regularização de reboco com argamassa cimentícia nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2.1.3	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de	vb	1,00	R\$	R\$ 6.000,00



	nova textura externa.			6.000,00	
2.1.4	<b>Mão de obra e material:</b> Pintura com tinta para áreas externas nos locais indicados pelo responsável do CREF.	vb	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2.1.5	<b>Mão de obra e material:</b> Execução de letreiro com o nome (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO)	vb	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.1.6	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADIL) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>2.2</b>	<b>FACHADA</b>				
2.2.1	<b>Mão de obra:</b> Raspagem de textura e retirada de reboco "fofo" nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.2.2	<b>Mão de obra e material:</b> Regularização de reboco com argamassa cimentícia nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.2.3	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de nova textura externa.	vb	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.2.4	<b>Mão de obra e material:</b> Pintura com tinta para áreas externas nos locais indicados pelo responsável do CREF.	vb	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2.5	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADES DAS JANELAS) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.2.6	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de verniz nos caramanchões	vb	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>2.3</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				
2.3.1	<b>(PAREDE) Mão de obra e material:</b> Raspagem, emassamento e lixamento nos locais necessitados e pintura com tinta látex acetinado nas cores, conforme paleta de cores do CONFEF: - VERDE TIMBALADA - AZUL PETRÓLEO - MINERAL VALIOSO	vb	1,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



2.3.2	<b>(FORRO DE GESSO) Mão de obra e material:</b> Raspagem, emassamento e lixamento nos locais necessitados e pintura com tinta látex fosca na cor branco neve	evb	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2.3.3	<b>(SALA DIRETORIA) Mão de obra e material:</b> Pintura especial em cimento queimado	vb	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.3.4	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADES DAS JANELAS) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2.4	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
2.4.1	<b>(Sala Atendimento e Cobrança) Mão de obra e material:</b> Retirada de 2 peitoris das janelas e instalação de novos peitoris com inclinação adequada. Sendo necessário a retirada e instalação das janelas para execução do serviço.	unid	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2.4.2	<b>Mão de obra e material:</b> Chumbamento das telhas no fosso da escada, para evitar de ter infiltração.	vb	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL (COM EMISSÃO DE NOTA)</b>					<b>R\$ 55.400,00</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 As soluções apresentadas tratam-se de soluções para problemáticas referente a manutenção das edificações como um todo. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover o aumento da vida útil e padronização da sede mantendo sua funcionalidade, de forma a evitar a deterioração destes espaços e patrimonial da Administração Pública.

4.2 Este ETP discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

4.3 Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a dispensa, devido ao valor baixo da contratação. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, e celeridade em comparação às outras modalidades.

4.4 No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



5.1 Entende-se necessária a contratação de empresa para execução do objeto, que apesar de ser um serviço de engenharia, não tem a complexidade de uma obra de reforma completa.

5.2 Dessa forma o próprio objeto e tabela incluída no item **3**, serviço de reforma e pintura, deixa clara os valores estimados, com base na visita do fornecedor realizada dia 04/10/2024.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

6.1 Os itens constantes da tabela deverão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

6.2 Ressalta-se que a contratação em itens separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração, uma vez que as etapas de demolição interferem umas nas outras, o que pode gerar danos de uma empresa à outra, promover atrasos ou perda de produtividade, impossibilidade de execução dentro da cadeia executiva prevista.

6.3 Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

6.4 Busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

6.4 Acrescente-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

6.5 Destaque-se por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Plano, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

7.1 Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são: Pretende-se com a contratação a revitalização da pintura da sede do CREF5/CE, assim demonstrando o zelo e conformidade com o dever de cuidado com a coisa pública, além de conformidade com a novo layout proposto pelo Guia de Identidade Visual proposto pelo CONFEE.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1 Não serão necessárias providências previamente a celebração do contrato, já que não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato.

9.2 Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.





9.3 Também não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda retirada e destinação dos elementos a serem retirados ficará a cargo da empresa contratada.

## 10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1 O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se à disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

10.2 Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Ceará, como a Unidade de Recebimento de Entulho, gerenciada pelo Serviço de Limpeza Urbana.

10.3 Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

10.4 É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

10.5 Outro cuidado a ser tomado refere-se à utilização eventual de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos. Assim, a fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

10.6 Uma atenção a mais deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura (se forem utilizados), para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrarem no solo. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

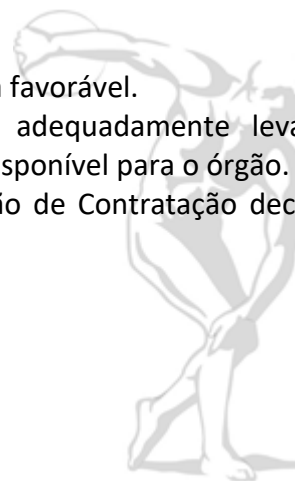
11.1 Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

11.2 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

11.3 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

11.4 Considerando os pontos listados acima, esta Comissão de Contratação declara viável esta contratação.

## 12. RESPONSÁVEIS





**Edson Maia de Melo Júnior**  
Equipe de Contratação  
Matr. nº 39

**Joel Vitor Da Silva Castro**  
Agente de Contratação  
Matr. nº 70

### **13. DA APROVAÇÃO**

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Dispensa eletrônica nº 014/2024.

**Andrea Cristina da Silva Benevides**  
Presidente  
CREF5 nº 000020-G/CE

**Mapa de Risco**





<b>MAPA DE RISCOS</b>	
<b>Referente ao Processo nº 014/2024</b>	
Serviço de engenharia comum que incluem - serviços de pintura predial, contemplando pintura interna/externa (mão de obra), a fim de ser realizada na sede com Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região-CREF5/CE	
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<b>RISCO 01: ATRASO NO ANDAMENTO DO PROCESSO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa      ( ) Média      ( X ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejudicar o andamento dos processos desta Autarquia
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Instrução do processo para que seja minimizada a possibilidade de atrasos por erros documentais. Contato prévio com o CREF5.
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Acompanhamento de perto a contratação com representante do CREF5/CE
<b>RISCO 02: IRREGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
1.	Impossibilidade de contratação dos serviços por irregularidade fiscal
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Verificação da regularidade fiscal da contratada, junto ao setor de Compras, antes de iniciar o processo de Inexigibilidade
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Entrar em contrato com empresa para regularização fiscal em tempo hábil
<b>RISCO 03: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDOS EM ETP e TRE</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa      ( ) Média      ( X ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejuízos de Tempo e nos Processos deste Conselho Regional (CREF5/CE)
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Fiscalização dos prazos via fiscal de contrato, para assegurar a prevenção de Danos



**cref5/CE**  
**Conselho Regional de Educação Física**  
da 5ª Região

Processo: 014/2024

Nº Folha: .....

Rubrica: .....

Id.	<b>Ação de Contingência</b>
1	<b>Aplicar devidas sanções legais previstas neste Aviso e seus Anexos</b>





**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024**  
**(004/2024 - UASG 928128)**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia comum que incluem – serviços de pintura predial, contemplando pintura interna/externa (mão de obra e material necessário para entrega do objeto), a fim de ser realizada na sede com Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região CREF5/CE, conforme especificações e quantidades definidas em instrumento próprio.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante, e será realizado para padronizar o layout do edifício sede com os padrões exigidos no Guia de Identidade Visual proposto pelo CONFEF.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2.4.** Todas as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para garantir a durabilidade dos produtos.

**2.5.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa.

**2.6.** O prazo para entrega do objeto da contratação é de 60 dias úteis contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**2.7.1** O principal impacto ambiental da contratação está relacionado a produção de entulho de obra. Foi previsto em projeto o correto descarte de cada tipo de entulho de acordo com sua especificidade.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Serviço: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Rubrica: **6.2.2.1.01.01.075**

**3.2.** Forma e Critérios de seleção do fornecedor e Regime de Execução:

**3.2.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução



**3.2.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço Global.

### **3.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

**3.3.1** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**3.2.2** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

## **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A contratação do serviço de pintura visa atender o prédio da Sede do Conselho Regional de Educação Física 5ª Região/CE, na manutenção da sua estrutura predial visando deixá-la adequada e conservada. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

## **5. DA EXECUÇÃO**

### **5.1. Condições de Execução**

**5.2.** O regime de execução do contrato será empreitado por preço Global.

**5.3.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.3.1.** Início da execução do objeto: até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.3.2.** Local da prestação de serviço: Rua Tibúrcio Frota, 1363, São João do Tauape, Fortaleza/CE - Cep: 60130-301(Edifício sede do CREF5/CE).

**5.3.3.** Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma apresentado pelo contratado.

**5.3.4.** As Etapas deverão ser executadas no prazo máximo de 60 dias úteis, prorrogáveis conforme interesse da administração.

**5.3.5.** Levantamento detalhado dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme orientação da fiscalização.

**5.3.6.** O prazo de execução dos serviços contratados bem como as etapas definidas de execução deverá estar em conformidade com a proposta do contratado que será anexado ao contrato.

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que forem necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.5.** Especificação da garantia do serviço (**art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

**5.6.** Materiais a serem disponibilizados - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas



quantidades estimadas e qualidades que forem necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será pelo setor Financeiro, na conta da **CONTRATADA**, 30% no Início do serviço, 40% após 30 dias corridos e 30% após a entrega do objeto.

6.2. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

6.3. A contratação seguirá contratação direta na modalidade dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133/2021.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal da sede do Fornecedor;
- Certidão negativa FGTS;
- CNDT.

7.2. O licitante que não cumprir os critérios de habilitação será desclassificado do certame.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Profissional habilitado em engenharia civil, elétrica ou arquitetura com registro válido no **CREA**.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviço: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Rubrica: **6.2.2.1.01.01.075**

## 9. VISTORIA

9.1. Vistoria Técnica é Facultativa, e poderá ser agendada:

Local da vistoria: Rua Tibúrcio Frota, 1363, São João do Tauape, Fortaleza/CE- Cep: 60130-301.

E-mail: [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br)

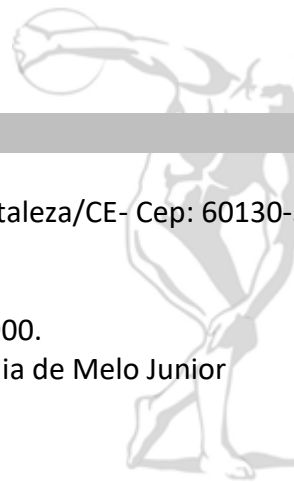
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira das 10h às 17h.

Telefones: (85)3262-2945/ (85)3234-6038 WhatsApp: (85) 99998-7900.

**Contato para agendamento:** Joel Vitor Da Silva Castro ou Edson Maia de Melo Junior

E-mail: [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br)

Fone: (85) 3234-6038





- 9.2.** Data limite para realização da vistoria: até (1) um dia antes da abertura da licitação;
- 9.3.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.
- 9.4.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 9.5.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.6.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.8.** Há também a vistoria de entrega do objeto, que deverá ser feita pelo Fiscal do Contrato para a sua devida finalização.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.





**10.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto.

### **12. GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para que ela apresente um cronograma de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, dentre outros.

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**12.7.** A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização.

**12.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.9.** não produzir os resultados acordados;

**12.10.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**12.11.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.12.** A medição deverá seguir o seguinte cronograma: a contratada apresentará planilha com a indicação das quantidades executadas no período que será avaliada pela fiscalização para autorização da emissão da Nota Fiscal.

**12.13.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**12.15.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**12.16.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.17.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**12.20.** O Fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 www.cref5.org.br - cref5@cref5.org.br



vista técnico e administrativo.

**12.20.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal do contrato.

**12.21.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**12.22.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.23.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**12.24.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.25.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.26.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Fiscal do contrato para recebimento definitivo.

**12.27.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**12.28.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.29.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**12.30.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**12.31.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**12.32.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.33.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,

Criado pela Lei nº 9696/98 – CNPJ 03.567.753/0001-71

Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301

Telefone: (85) 3234-6038 / 3262-2945 www.cref5.org.br - cref5@cref5.org.br



de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.34.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. LIQUIDAÇÃO**

**13.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo

**13.5.** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**13.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7.** A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**13.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



contratado a ampla defesa.

**13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 14. VALOR ESTIMADO

**14.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado para a contratação**.

**14.2.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021**);

SERVIÇO:	REFORMA CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN D	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	Deslocamento e mobilização de equipamento e ferramentas. (Andaimes, plataformas, pisos cavaletes)	vb	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.2	Retirada de entulho ensacado	vb	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>2</b>	<b>PINTURAS</b>				
<b>2.1</b>	<b>PINTURA MURO EXTERNO E INTERNO</b>				
2.1.1	<b>Mão de obra:</b> Raspagem de textura e retirada de reboco "fofo" nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2.1.2	<b>Mão de obra e material:</b> Regularização de reboco com argamassa cimentícia nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2.1.3	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de nova textura externa.	vb	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.1.4	<b>Mão de obra e material:</b> Pintura com tinta para áreas externas nos locais indicados pelo responsável do CREF.	vb	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2.1.5	<b>Mão de obra e material:</b> Execução de letreiro com o nome (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO)	vb	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



2.1.6	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADIL) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>2.2</b>	<b>FACHADA</b>				
2.2.1	<b>Mão de obra:</b> Raspagem de textura e retirada de reboco "fofo" nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.2.2	<b>Mão de obra e material:</b> Regularização de reboco com argamassa cimentícia nos locais necessários.	vb	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.2.3	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de nova textura externa.	vb	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.2.4	<b>Mão de obra e material:</b> Pintura com tinta para áreas externas nos locais indicados pelo responsável do CREF.	vb	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2.5	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADES DAS JANELAS) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.2.6	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de verniz nos caramanchões	vb	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>2.3</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				
2.3.1	<b>(PAREDE) Mão de obra e material:</b> Raspagem, emassamento e lixamento nos locais necessitados e pintura com tinta látex acetinado nas cores, conforme paleta de cores do CONFEF: - VERDE TIMBALADA - AZUL PETRÓLEO - MINERAL VALIOSO	vb	1,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.3.2	<b>(FORRO DE GESSO) Mão de obra e material:</b> Raspagem, emassamento e lixamento nos locais necessitados e pintura com tinta látex fosca na cor branco neve	vb	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2.3.3	<b>(SALA DIRETORIA) Mão de obra e</b>	vb	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00



	<b>material:</b> Pintura especial em cimento queimado				
2.3.4	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADES DAS JANELAS) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
<b>2.4</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
2.4.1	<b>(Sala Atendimento e Cobrança) Mão de obra e material:</b> Retirada de 2 peitoris das janelas e instalação de novos peitoris com inclinação adequada. Sendo necessário a retirada e instalação das janelas para execução do serviço.	unid	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2.4.2	<b>Mão de obra e material:</b> Chumbamento das telhas no fosso da escada, para evitar de ter infiltração.	vb	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL (COM EMISSÃO DE NOTA)</b>					<b>R\$ 55.400,00</b>

**14.2.** Algumas especificações devem ser atendidas para padronização:

**14.2.1** Na parte externa:

**14.2.1.1** Textura a ser aplicada deve ser para áreas externas.

**14.2.1.2** Utilização de argamassa AC3 ou argamassa aditivada para uso externo.

**14.2.1.3** Aplicação de anticorrosivo no gradil do muro e nas grades das janelas.

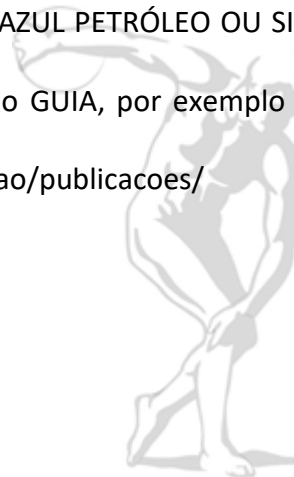
**14.2.2** Na parte interna:

**14.2.2.1** Utilização de tinta acetinada lavável;

**14.2.3** As cores devem estar em conformidade com a paleta de cores do Guia de Comunicação Visual do CONFEF: VERDE TIMBALADA OU SIMILAR, AZUL PETRÓLEO OU SIMILAR, MINERAL VALIOSO OU SIMILAR.

**14.2.4** Os grafismos e Logos devem seguir as Indicações do GUIA, por exemplo a nova logo:

Imagem 1- <https://www.confef.org.br/confefv2/comunicacao/publicacoes/>





## LOGOS CREFs



**14.3.** Dessa forma, o valor estimado é de R\$ R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fortaleza/CE, 17 de outubro de 2024.

Joel Vitor da Silva Castro  
Agente de Contratação  
Matrícula 070





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 90014/2024 – UASG 928128**

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº **90014/2024**.

<b>SERVIÇO: REFORMA CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN D</b>	<b>QT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	Deslocamento e mobilização de equipamento e ferramentas. (Andaimes, plataformas, pisos cavaletes)	vb	1		
1.2	Retirada de entulho ensacado	vb	1		
<b>2</b>	<b>PINTURAS</b>				
<b>2.1</b>	<b>PINTURA MURO EXTERNO E INTERNO</b>				
2.1.1	<b>Mão de obra:</b> Raspagem de textura e retirada de reboco "fofo" nos locais necessários.	vb	1,00		
2.1.2	<b>Mão de obra e material:</b> Regularização de reboco com argamassa cimentícia nos locais necessários.	vb	1,00		
2.1.3	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de nova textura externa.	vb	1,00		
2.1.4	<b>Mão de obra e material:</b> Pintura com tinta para áreas externas nos locais indicados pelo responsável do CREF.	vb	1,00		
2.1.5	<b>Mão de obra e material:</b> Execução de letreiro com o nome (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO)	vb	1,00		
2.1.6	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADIL) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00		
<b>2.2</b>	<b>FACHADA</b>				
2.2.1	<b>Mão de obra:</b> Raspagem de textura e retirada de reboco "fofo" nos locais necessários.	vb	1,00		
2.2.2	<b>Mão de obra e material:</b> Regularização de reboco com argamassa cimentícia nos locais necessários.	vb	1,00		
2.2.3	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de nova textura externa.	vb	1,00		
2.2.4	<b>Mão de obra e material:</b> Pintura com tinta para áreas externas nos locais indicados pelo responsável do CREF.	vb	1,00		



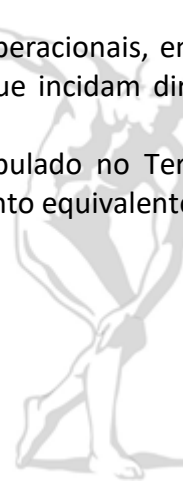


2.2.5	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADES DAS JANELAS) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00		
2.2.6	<b>Mão de obra e material:</b> Aplicação de verniz nos caramanchões	vb	1,00		
<b>2.3</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				
2.3.1	<b>(PAREDE) Mão de obra e material:</b> Raspagem, emassamento e lixamento nos locais necessitados e pintura com tinta látex acetinado nas cores, conforme paleta de cores do CONFEF: - VERDE TIMBALADA - AZUL PETRÓLEO - MINERAL VALIOSO	vb	1,00		
2.3.2	<b>(FORRO DE GESSO) Mão de obra e material:</b> Raspagem, emassamento e lixamento nos locais necessitados e pintura com tinta látex fosca na cor branco neve	vb	1,00		
2.3.3	<b>(SALA DIRETORIA) Mão de obra e material:</b> Pintura especial em cimento queimado	vb	1,00		
2.3.4	<b>Mão de obra e material:</b> (GRADES DAS JANELAS) Lixamento, aplicação de tinta anticorrosão e pintura com tinta esmalte na cor MINERAL VALIOSO.	vb	1,00		
<b>2.4</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
2.4.1	<b>(Sala Atendimento e Cobrança) Mão de obra e material:</b> Retirada de 2 peitoris das janelas e instalação de novos peitoris com inclinação adequada. Sendo necessário a retirada e instalação das janelas para execução do serviço.	unid	2,00		
2.4.2	<b>Mão de obra e material:</b> Chumbamento das telhas no fosso da escada, para evitar de ter infiltração.	vb	1,00		
<b>TOTAL (COM EMISSÃO DE NOTA)</b>					<b>R\$</b>

**Prazo previsto para execução:**

Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento ou documento equivalente.





**Dados para pagamento:**

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**Prazo de entrega dos itens:** XX dias.

**Prazo de validade/garantia dos itens:** XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 60 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal





**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada** conforme **Anexo III**

**I** - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);

**III** - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

**IV** - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e

**V** - Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**VI** - Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

- i) **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme **Anexo IV**.





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(**NOME DA EMPRESA**), (**CNPJ**), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#); Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)
- f) Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)





**ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/

